



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE
COMBUSTÍVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

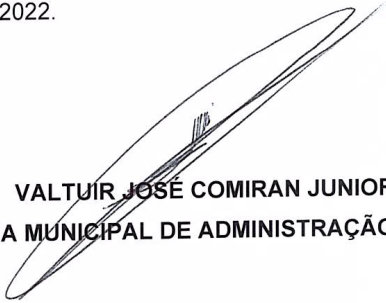
CRENCIAMENTO: 04/2022

**OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVO PARA
COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.**

Após consulta aos preços praticados nos postos da região, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	4,89
2	Etanol	3,69
3	Óleo Diesel S-500	6,09
4	Óleo Diesel S-10	6,19
5	Arla 32 (balde c/ 20 litros)	83,00

Ibema, 18 de outubro de 2022.


VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 298/2022

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nei Euirson Napoli, 1426, Ibema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado **DAVID ESTEBAN FARINA SOSA**, residente na Rua Cardoso, 466, Universitário, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 009.934.199-92 e no CRF-PR nº 32140, que na melhor forma de direito, decidem **RESCINDIR O CONTRATO Nº 298/2022**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da RESCISÃO, fica acordado que não resta ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicadas quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Ibema, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

DAVID ESTEBAN FARINA SOSA
CRF-PR: 32140
CPF: 009.934.199-92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Decreto nº 1898/2022 de 18/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de **Ibema, PR**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei **Orçamentária nº 501/2021** de **01/12/2021**.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 94.167,96 (noventa e quatro mil cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	Secretaria de Administração e Finanças			
04.001	Divisão de Administração e Finanças			
04.001.04.122.0002.2.006.	Gestão Administrativa e Financeira			
46 3390360000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.500,00
05	Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente			
05.001	Divisão de Agricultura			
05.001.20.606.0003.2.008.	Gestão da Agricultura			
84 3390400000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		500,00
09	Secretaria de Bem Estar Social			
09.002	Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social			
09.002.08.243.0010.2.302.	Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social			
181 3390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
10	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
10.001	Divisão de Ensino Fundamental			
10.001.12.361.0011.2.101.	Gestão do Ensino Fundamental			
228 3390360000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
234 3390470000	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		90,00
10.005	Divisão de Ensino Superior			
10.005.12.364.0011.2.114.	Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário			
397 3390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
11	Fundo Municipal de Saúde			
11.001	Divisão de Atenção Básica			
11.001.10.301.0009.2.201.	Gestão da Atenção Básica			
469 3390360000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

470 3390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.003		Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.	
11.003.10.302.0009.2.211.		Gestão do Hospital Municipal	
577 3390360000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
11.004		Divisão de Consórcios de Saúde	
11.004.10.301.0009.2.213.		Gestão do Consórcio - CONSAMU	
591 3171700000	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.746,80
594 3371700000	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.331,16
Total Suplementação:			94.167,96

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03		Secretaria de Planejamento	
03.001		Divisão de Planejamento	
03.001.04.121.0002.2.005.		Gestão do Planejamento	
27 3190110000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
06.001		Divisão de Serviços Rodoviários	
06.001.26.782.0006.2.010.		Gestão dos Serviços Rodoviários	
107 3190110000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.273,60
09		Secretaria de Bem Estar Social	
09.002		Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social	
09.002.08.243.0010.2.302.		Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social	
177 3190110000	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
11		Fundo Municipal de Saúde	
11.004		Divisão de Consórcios de Saúde	
11.004.10.301.0009.2.213.		Gestão do Consórcio - CONSAMU	
593 3271700000	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
596 4471700000	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	894,36
597 4671700000	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
Total Redução:			94.167,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibema, em 18/10/2022

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA